

Lei nº 625

Declara de Utilidade Pública o **Gabinete de Leitura de Barbalha**.

A Câmara Municipal de Barbalha, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o **Gabinete de Leitura de Barbalha**, com sede nesta cidade de Barbalha, com personalidade jurídica e já reconhecido de Utilidade Pública por Lei Estadual.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicidade.

Paço da Prefeitura de municipal de Barbalha (Ce), 15 de outubro de 1971.

João Coêlho Neto
Prefeito Municipal